SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 13 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VIII | Nº 1740

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.DECRETA RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE BONITO DE SANTA FÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 032, de 12 de dezembro de 2016.

Decreta recesso nas repartições públicas municipais de Bonito de Santa Fé e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, Alderi de Oliveira Caju, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, inciso X, da Lei Orgânica do Município, e considerando os dias alusivos as festividades natalinas e de ano novo que se dará dentre os dias 23/12/2016 e 01/01/2017.

Considerando, período de comemorações natalinas e de final de ano, dedicado à confraternização de toda a sociedade.

DECRETA:

Art.1º. Fica decretado recesso administrativo em todas as repartições públicas do município de Bonito de Santa Fé, durante os dias compreendidos entre os dias 23 de dezembro de 2016 à 1º de janeiro de 2017.
Art.2º. Durante o recesso, os departamentos da administração pública municipal realizarão as adequações e alguns setores funcionarão em regime de plantão, preservando o funcionamento dos serviços considerados de natureza essencial à população, como Saúde, Segurança, Defesa Civil, Iluminação Pública, Limpeza e Coleta de Resíduos Sólidos.

Parágrafo primeiro: Também serão preservados os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para a transição de governo e o encerramento administrativo/financeiro do ano de 2016.
Art.3º.No setor da Saúde, o Hospital Municipal Honorina Tavares de Albuquerque funcionará normalmente, com atendimento 24 horas de urgência e emergência todos os dias, inclusive nos feriados. Do mesmo modo, os atendimentos do SAMU não serão interrompidos.

Art.4º.O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé- PB, 12 de dezembro de 2016.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:780DCF12

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL CONTRATO Nº 060/2015

PROCESSO: Tomada de Preços nº 004/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conceição
CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADA: J. F. SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 16.417.591/0001-37

OBJETO: Rescisão amigável do contrato alusivo à execução dos serviços de construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta com 866,73 m2, localizada no Povoado Cabaça dos Martins, zona rural do Município de Conceição – PB, em conformidade com Contrato de Repasse nº 1011829-74/2013/Caixa Econômica Federal.

FUNDAMENTOLEGAL: Lei 8.666/93, em especial os Art. 78, inciso III, Art. 79, inciso II e Art. 80, bem como a Cláusula Décima do Contrato Originário.

DATA E ASSINATURA: *Conceição – PB, em 12 de Dezembro de 2016, José Ivanilson Soares de Lacerda, Prefeito Municipal e Jerfeson de Freitas Farias, Empresa Contratada.*

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:4DD03D4B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2016

Nos termos do Relatório Final apresentado pela Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio e observado parecer da Consultoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 020/2016, que objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA DESTINADA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor da empresa, **HEMERSON KERLL DE MEDEIROS DANTAS - ME, inscrita no CNPJ nº 03.781.322/0001-03,** vencedora de todos os itens, com um valor total de **R$ 63.100,00 (sessenta e três mil e cem reais)**. Em consequência, fica convocado a licitante vencedora para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Itaporanga - PB, 21 de junho de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Constitucional
Republicado por incorreção

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:030F9606

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

AUTORIZO o pagamento abaixo especificado, cujo objeto é a INDENIZAÇÃO de DESPESAS POR RECONHECIMENTO DE DÍVIDA em favor de terceiro de boa-fé, o que se faz com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6º), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei no 8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso IV, do referido diploma das licitações e contratos.

NOME DO CREDOR:
DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA.
CNPJ/MF Nº: 16.682.179/0001-44
ENDEREÇO: Av. Maria Emília Regis Cavalcanti, 90 – Timbaúba (PE)
VALOR: **R$ 1.207,60** (mil duzentos e sete reais e sessenta centavos).

Quanto ao valor restante (**R$ 18.287,40** – dezoito mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), que se processe a despesa, regularmente, consoante a orientação exarada no parecer jurídico.

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 28 de novembro de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:CEA01DA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00044/2016

O Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial nº 00044/2016, cujo objeto é a aquisição de móveis e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga.
EMPRESA VENCEDORA: MULTFORTE COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁRTICA LTDA – ME – itens: 02, 03, 04, 05, 09, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19 e 20, no valor total de R$ 21.955,00 (Vinte e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais). Não foram cotados os itens: 01, 06, 07, 08, 10, 11, 15 e 21.

Juripiranga(PB), 12 de dezembro de 2016.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:AA0923CE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º036/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADO: SIMONE DE CARVALHO TOMAZ
CPF Nº 049.624.504-09
OBJETO: **O SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS RELACIONADOS À SECRETARIA DE FINANÇAS, COMO BALANCETES MENSAIS, NOTAS FISCAIS, CONTRATOS, DENTRE OUTROS NO MUNICÍPIO DE MATINHAS – PB**
FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, inciso II da Lei 8.666/93
VIGÊNCIA: INICIA-SE EM 05 DE OUTUBRO DE 2016 ATÉ 05 DE OUTUBRO DE 2017

Matinhas (PB), 03 de Outubro de 2016.

MARIA DE FATIMA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:0CA2478B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 573/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **NORMELITO PEREIRA DE SOUZA,** matrícula nº 00603, Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/01/2017 a 01/02/2017**.**

Picuí - PB, 12 de dezembro de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B2F9252F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2016-SS
JULIANA DE SOUSA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Juliana de Sousa,** brasileira**, solteira, residente na Rua Antonio Ilario da Silva, s/n, QD 5 LT6, Bairro Jose B Araujo, Pombal-PB, portadora do RG 3.350.271 - 2 via e CPF 071.277.864-02**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Contratante, de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **RECEPCIONISTA** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**, prestando os serviços na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 horas**, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, em virtude da ausência de candidatos aprovados /classificados no concurso público 2011 para a respectiva função e o lapso temporal necessário para a convocação do concurso público 2015, homologado em 18 de dezembro de 2015, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público e a necessidade ininterrupta no funcionamento do serviço público de saúde no âmbito da Atenção Básica, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 880,00**(Oitocentos e Oitenta e Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 03 meses** iniciando em **02 de janeiro de 2016 e término em 31 de março de 2016,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2075** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JULIANA DE SOUSA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:23F2E1AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2016-SS
KARISNELY ALMEIDA LINHARES

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Karisnely Almeida Linhares,** brasileira**, solteira, residente a Rua Candido de Assis Filho, s/n, Bairro Petrópolis, Pombal-PB, portadora do RG 002.392.823 e CPF 073.027.854-90**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **RECEPCIONISTA** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**, prestando os serviços na **Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, em virtude da ausência

de candidatos aprovados /classificados no concurso público 2011 para a função de médico e o lapso temporal necessário para a convocação do concurso público 2015, homologado em 18 de dezembro de 2015 , caracterizando, portanto, o excepcional interesse público e a necessidade ininterrupta no funcionamento do serviço público de saúde no âmbito da Atenção Básica, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 880,00**(Oitocentos e Oitenta e Reais)), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 03 meses** iniciando em **02 de janeiro 2016 e término em 31 de março de 2016,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2075** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

KARISNELY ALMEIDA LINHARES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:9A1F9D5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2016-SS
LUCIANA BARBOSA DE QUEIROGA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos,53,centro, Pombal - PB,portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Luciana Barbosa de Queiroga,** brasileira**, solteira, residente na Rua Projetada s/n, Bairro Vida Nova, portador do RG 2742001 e CPF 042.047.064-60**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Contratante, de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **RECEPCIONISTA** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**, prestando os serviços na **Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, em virtude da ausência de candidatos aprovados /classificados no concurso público 2011 para a função de médico e o lapso temporal necessário para a convocação do concurso público 2015, homologado em 18 de dezembro de 2015, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público e a necessidade ininterrupta no funcionamento do serviço público de saúde no âmbito da Atenção Básica, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 880,00**(Oitocentos e Oitenta e Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço

injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 02 meses, iniciando em 02 de janeiro de 2016 e término em 29 de fevereiro de 2016,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2075** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

LUCIANA BARBOSA DE QUEIROGA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:4EABE2FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2016-SS
LUCIANA DE SOUSA BARBOSA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Luciana de Sousa Barbosa,** brasileira**, casada, residente a Rua Admilson Leite de Almeida, n° 406, Santa Rosa, Pombal-PB, portadora do RG 2423637 e CPF 053.968.954-89**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, prestando os serviços na **Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, em virtude da ausência de candidatos aprovados /classificados no concurso público 2011 para a função de médico e o lapso temporal necessário para a convocação do concurso público 2015, homologado em 18 de dezembro de 2015 , caracterizando, portanto, o excepcional interesse público e a necessidade ininterrupta no funcionamento do serviço público de saúde no âmbito da Atenção Básica, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 880,00**(Oitocentos e Oitenta e Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 04 meses** iniciando em **02 de janeiro de 2016 e término em 30 de abril de 2016 ,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2075** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 02 de janeiro de 2016

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

LUCIANA DE SOUSA BARBOSA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:ED4203D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2016-SS
MARIA DAS GRAÇAS TEOTONIO DA SILVA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, Centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria das Graças Teotonio da Silva,** brasileira**, solteira, residente na Rua Projetada, s/n, Bairro Nova Vida, Pombal-PB, portadora do RG 3458521 e CPF 081.166.244-66**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, prestando os serviços na **Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, em virtude da ausência de candidatos aprovados /classificados no concurso público 2011 para a função de médico e o lapso temporal necessário para a convocação do concurso público 2015, homologado em 18 de dezembro de 2015 , caracterizando, portanto, o excepcional interesse público e a necessidade ininterrupta no funcionamento do serviço público de saúde no âmbito da Atenção Básica, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 880,00**(Oitocentos e Oitenta e Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 04 meses** iniciando em **02 de janeiro de 2016 e término em 30 de abril de 2016,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2075** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA DAS GRAÇAS TEOTONIO DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:C7E73146

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2016-SS
MARIA DE FATIMA BANDEIRA DE MENDONÇA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, Centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria de Fatima Bandeira de Mendonça,** brasileira**, casada, residente a Rua Maria Arruda Monteiro, n° 12, Bairro Centro, Pombal-PB, portadora do RG 2974040 e CPF 051.708.054-03**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **RECEPCIONISTA** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, prestando os serviços na **Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, em virtude da ausência de candidatos aprovados /classificados no concurso público 2011 para a função de médico e o lapso temporal necessário para a convocação do concurso público 2015, homologado em 18 de dezembro de 2015, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público e a necessidade ininterrupta no funcionamento do serviço público de saúde no âmbito da Atenção Básica, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 880,00**(Oitocentos e Oitenta e Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 02 meses** iniciando em **02 de janeiro de 2016 e término em 29 de fevereiro de 2016,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2075** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA DE FATIMA BANDEIRA DE MENDONÇA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:99B80722

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2016-SS
MARIA DE FÁTIMA BOTTAZZARI DE ARAÚJO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra,** brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos, 53, Centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Maria de Fátima Bottazzari de Araújo,** brasileira, **casada, residente a Rua Admilson Leite de Almeida, n° 269, Bairro Vida Nova, Pombal-PB, portadora do RG 4.063.439 e CPF 364.689-49** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **ORIENTADOR SOCIAL** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, prestando os serviços na **Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, em virtude da ausência de candidatos aprovados /classificados no concurso público 2011 para a função de médico e o lapso temporal necessário para a convocação do concurso público 2015, homologado em 18 de dezembro de 2015, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público e a necessidade ininterrupta no funcionamento do serviço

público de saúde no âmbito da Atenção Básica, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 880,00**(Oitocentos e Oitenta e Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 02 meses, iniciando em 02 de janeiro de 2016 e término em 29 de fevereiro de 2016,** com carga horária total de **40 horas semanais**, vedada a renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2075** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA DE FÁTIMA BOTTAZZARI DE ARAÚJO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:54A5CCF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2016-SS
MARIA LUZIMAR DE SOUSA SENA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, Centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria Luzimar de Sousa Sena,** brasileira**, casada, residente na Rua Olivio A. de Assis, 154, Bairro Vida Nova I, Pombal-PB, portadora do RG 1.076.895 e CPF 499.324.624-20**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.084/2001,contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**, prestando os serviços na **Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, em virtude da ausência de candidatos aprovados /classificados no concurso público 2011 para a função de médico e o lapso temporal necessário para a convocação do concurso público 2015, homologado em 18 de dezembro de 2015 , caracterizando, portanto, o excepcional interesse público e a necessidade ininterrupta no funcionamento do serviço público de saúde no âmbito da Atenção Básica, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 880,00**(Oitocentos e Oitenta e Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas;

receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 03 meses** iniciando em **02 de janeiro de 2016 e término em 31 de março de 2016,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2075** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2016

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA LUZIMAR DE SOUSA SENA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:9157709A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2016-SS
MARIA LUZINETE FARIAS DE ARAUJO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria Luzinete Farias de Araujo,** brasileira**, solteira, residente na Rua Cel Pedro Marques de Medeiros, s/n, Bairro Centro, Pombal-PB, portadora do RG 1.297.928 e CPF 539.108.424-53**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **RECEPCIONISTA** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**, prestando os serviços na **Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, em virtude da ausência de candidatos aprovados /classificados no concurso público 2011 para a função de médico e o lapso temporal necessário para a convocação do concurso público 2015, homologado em 18 de dezembro de 2015, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público e a necessidade ininterrupta no funcionamento do serviço público de saúde no âmbito da Atenção Básica, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 880,00**(Oitocentos e Oitenta e Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 02 meses** iniciando em **02 de janeiro de 2016 e término em 31 de março de 2016,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2075** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA LUZINETE FARIAS DE ARAUJO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:0F17111C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2016-SS
CONSTANTINO NUNES DOS SANTOS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos, 53, Centro, Pombal - PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria Margarida Alves Oliveira,** brasileira**, solteira, residente na Rua Joao Pacífico de Sousa, s/n, Bairro Santo Amaro, portadora do RG 2508268 e CPF 033461514-33**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **ORIENTADOR SOCIAL** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, prestando os serviços na **Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, em virtude da ausência de candidatos aprovados /classificados no concurso público 2011 para a função de médico e o lapso temporal necessário para a convocação do concurso público 2015, homologado em 18 de dezembro de 2015 , caracterizando, portanto, o excepcional interesse público e a necessidade ininterrupta no funcionamento do serviço público de saúde no âmbito da Atenção Básica, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 880,00**(Oitocentos e Oitenta e Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 02 meses, iniciando em 02 de janeiro de 2016 e término em 29 de fevereiro de 2016,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2075** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA MARGARIDA ALVES OLIVEIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:D3BC54A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2016-SS
OLIVEIRO MARTINS DE OLIVEIRA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro,

Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Oliveiro Martins de Oliveira,** brasileiro**, solteiro, residente no Sítio Malhada dos Bezerros, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portador do RG 1.217.016 e CPF 134.193.998-71**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de técnico de enfermagem com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, prestando os serviços na **Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, em virtude da ausência de candidatos aprovados /classificados no concurso público 2011 para a função de médico e o lapso temporal necessário para a convocação do concurso público 2015, homologado em 18 de dezembro de 2015 , caracterizando, portanto, o excepcional interesse público e a necessidade ininterrupta no funcionamento do serviço público de saúde no âmbito da Atenção Básica, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 880,00**(Oitocentos e Oitenta e Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 02 meses** iniciando em **02 de janeiro de 2016 e término em 31 de março de 2016,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2075** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 02 de janeiro de 2016

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

OLIVEIRO MARTINS DE OLIVEIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:6C53730C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2016-SS
PATRÍCIA DOS SANTOS SOUSA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Patrícia dos Santos Sousa,** brasileira**, solteira, residente na Rua Manoel Cachoeira, n° 128, Bairro Centro, Pombal-PB, portadora do RG 36.133.613-05 e CPF 287.904.518-56**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, prestando os serviços na **Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, em virtude da ausência de candidatos aprovados /classificados no concurso público 2011 para a função de médico e o lapso temporal necessário para a convocação do concurso público 2015, homologado em 18 de dezembro de 2015 , caracterizando, portanto, o excepcional interesse público e a necessidade ininterrupta no funcionamento do serviço

público de saúde no âmbito da Atenção Básica, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 880,00**(Oitocentos e Oitenta e Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 03 meses** iniciando em **02 de janeiro de 2016 e término em 30 de junho de 2016,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2075** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

PATRÍCIA DOS SANTOS SOUSA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:3DC0A004

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2016-SS
SILMARA DE SOUSA MORAIS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Silmara de Sousa Morais,** brasileira**, casada, residente na Rua Joaquim Ferreira dos Santos, n° 403, Bairro Santa Rosa, Pombal-PB, portadora do RG 2.729.053 e CPF 048.452.734-70**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, prestando os serviços na **Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, em virtude da ausência de candidatos aprovados /classificados no concurso público 2011 para a função de médico e o lapso temporal necessário para a convocação do concurso público 2015, homologado em 18 de dezembro de 2015 , caracterizando, portanto, o excepcional interesse público e a necessidade ininterrupta no funcionamento do serviço público de saúde no âmbito da Atenção Básica, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 880,00**(Oitocentos e Oitenta e Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou

equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 03 meses** iniciando em **02 de janeiro de 2016 e término em 31 de março de 2016,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2075** e elemento de despesa 3190.04.99.003 e 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

SILMARA DE SOUSA MORAIS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:19C352FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2016-SS
WILMA ARAUJO DE BRITO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Wilma Araujo de Brito,** brasileira**, solteira, residente na rua Felinto manoel de Sousa, s/n, bairro Pereiros, Pombal-PB, portadora do RG 2422969 e CPF 043.146.964-43**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, prestando os serviços na **Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, em virtude da ausência de candidatos aprovados /classificados no concurso público 2011 para a função de médico e o lapso temporal necessário para a convocação do concurso público 2015, homologado em 18 de dezembro de 2015 , caracterizando, portanto, o excepcional interesse público e a necessidade ininterrupta no funcionamento do serviço público de saúde no âmbito da Atenção Básica, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 880,00**(Oitocentos e Oitenta e Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 03 meses** iniciando em **02 de janeiro de 2016 e término em 31 de março de 2016,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2075** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

WILMA ARAUJO DE BRITO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:E766EC70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2016-SS
KALIANE PEREIRA BEZERRA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, Centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Kaliane Pereira Bezerra,** brasileira**, solteira, residente a Rua Vicente de Paula Leite, n° 842, Bairro Centro, Pombal-PB, portadora do RG 3.901.890 e CPF 107.292.994-57**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, prestando os serviços na **Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, em virtude da ausência de candidatos aprovados /classificados no concurso público 2011 para a função de Técnico em enfermagem e o lapso temporal necessário para a convocação do concurso público 2015, homologado em 18 de dezembro de 2015 , caracterizando, portanto, o excepcional interesse público e a necessidade ininterrupta no funcionamento do serviço público de saúde no âmbito da Atenção Básica, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 880,00**(Oitocentos e Oitenta e Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de janeiro de 2016 e término em 30 de junho de 2016,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2075** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

KALIANE PEREIRA BEZERRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:8C7F086B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2016-SS
MARIA DELIANE ALEXANDRE CARDOSO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito

público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria Deliana Alexandre Cardoso,** brasileira**, casada, residente a Rua Rua do Rosario, n° 302, Bairro Centro, Pombal-PB, portadora do RG 1.418.938 e CPF 066.034.954-06**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **ATENDENTE DE BALCÃO** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, em virtude da ausência de candidatos aprovados /classificados no concurso público 2015 para a função de atendente de balcão e o lapso temporal necessário para a realização de processo seletivo caracterizando o excepcional interesse público e a necessidade ininterrupta no funcionamento do serviço público de saúde no âmbito da Atenção Básica, conforme o disposto na legislação vigente aplicável;

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 880,00**(Oitocentos e Oitenta e Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **02 de janeiro de 2016 e término em 31 de janeiro de 2016,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1017.2069** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 02 de janeiro de 2016

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA DELIANE ALEXANDRE CARDOSO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:55903182

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2016-SS
ANDREZZA NOGUEIRA PEREIRA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Andrezza Nogueira Pereira,** brasileira**, solteira, residente na Faz. Padre Antonio, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portadora do RG 1644318 e CPF 929.357.104-87**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de técnico de enfermagem com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**, prestando os serviços na **Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, em virtude da ausência de candidatos aprovados /classificados no concurso público 2011 para a função de médico e o lapso temporal necessário para a convocação do concurso público 2015, homologado em 18 de dezembro de 2015 , caracterizando, portanto, o excepcional interesse público e a necessidade ininterrupta no funcionamento do serviço público de saúde no âmbito da Atenção Básica, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 880,00**(Oitocentos e Oitenta e Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço;ao

ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 03 meses** iniciando em **02 de janeiro de 2016 e término em 31 de março de 2016,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2075** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ANDREZZA NOGUEIRA PEREIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:31C955E6

GABINETE
DECRETO Nº 1.931, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera, a pedido, a Srª. Juliene Layza Araújo de Lima, do cargo público de Educadora Social, deste município.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 1.542 de 06 de março de 2012, o qual nomeou a requerente para ocupar o cargo de provimento efetivo de Educadora Social e a sua posse ocorrida em data de 21 de março de 2012;

CONSIDERANDO o PEDIDO DE EXONERAÇÃO datado de 09 de Setembro de 2016, requerido pela servidora abaixo mencionada.

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município – PGM.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA,** *a pedido*, a **Srª. JULIENE LAYZA ARAÚJO DE LIMA**, do cargo público de provimento efetivo de **Educadora Social,** deste Município;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Outubro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Dezembro de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:58714D85

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 138/2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido disposto no Processo Administrativo n.º 2.360/2016;

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º -CONCEDER, a pedido, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS),** a(o) servidor(a) **ELTON PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo público de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA,** MAT. 1828;

Art. 2º- Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Dezembro de 2016

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:637CD8DC

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 137/2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido disposto no Processo Administrativo n.º 2.175/2016;

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º -CONCEDER, a pedido, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS),** a(o) servidor(a) **OSMAR DOS SANTOS SILVA,** ocupante do cargo público de **OPERÁRIO,** MAT. 0539;

Art. 2º- Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 07 de Novembro de 2016

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Dezembro de 2016

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:8D937961

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 411 / 2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.896/2016, publicado no Diário Oficial do Município em 19 de Maio de 2016;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º _____/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR**, BIANCA DA SILVA ARAÚJO,** ocupante do cargo efetivo de **RECEPCIONISTA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , para ter exercício na Unidade de Pronto Atendimento "Deputado Levi Olímpio Ferreira" – UPA 24H.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de Novembro de 2016

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:6FD27C63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 412 / 2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.916/2016, publicado no Diário Oficial do Município em 02 de Setembro de 2016;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º 2.296/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR**, VALDIRENE LIMA GOMES DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , para ter exercício no ESF Nova Vida.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de Novembro de 2016

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:52870F57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 413 / 2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.867/2016, publicado no Diário Oficial do Município em 19 de Janeiro de 2016;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º 2.295/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR**, JOSÉ VICTOR FERNANDES RODRIGUES,** ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , para ter exercício no Centro de Reabilitação e Promoção da Saúde "Maria Mathias Alves", no horário de 22:00hrs da noite as 06:00 hrs da manhã.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de Novembro de 2016

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:2A1A06CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 414 / 2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.916/2016, publicado no Diário Oficial do Município em 02 de Setembro de 2016;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º 2.297/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR**, MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA MARCOLINO,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , para ter exercício no ESF Petrópolis..
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de Novembro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:B286C9D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 415 / 2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.873/2016, publicado no Diário Oficial do Município em 12 de Fevereiro de 2016;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º 2.298/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR**, CLEBER HENRIQUE FONTES DE PAIVA,** ocupante do cargo efetivo de **MEDICO AUDITOR,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , para ter exercício na Unidade de Pronto Atendimento "Deputado Levi Olimpio Ferreira" – UPA 24H.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de Novembro de 2016

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:F3F86F24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 416 / 2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.872/2016, publicado no Diário Oficial do Município em 12 de Fevereiro de 2016;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º _____/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR**, MARIA CLARICE DE SOUSA,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para ter exercício no PSF "Professor Ivanil Salgado de Assis" .
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de Novembro de 2016

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:31AD7FB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 417 / 2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.739/2014, publicado no Diário Oficial do Município em 02 de Abril de 2014;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º 2.183/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR**, ALDILEIDE FILGUEIRA WANDERLEY,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social , para ter exercício no Núcleo de Apoio a Criança e Adolescente de Pombal – NACAP..
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de Novembro de 2016

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:64C558A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 418 / 2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e

considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.873/2016, publicado no Diário Oficial do Município em 12 de Fevereiro de 2016;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º 2.304/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR**, DAMIÃO PEREIRA RIBEIRO,** ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** lotado(a) na Secretaria de Educação, para ter exercício na Rede Municipal de Educação, na condução de alunos da Rede Pública de Ensino Municipal.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de Novembro de 2016

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:93535480

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 419 / 2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.543/2012, publicado no Diário Oficial do Município em 15 de Março de 2012;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º 2.312/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR**, ELBAMNEIDE BEZERRA DE MEDEIROS,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA MAG I – ZONA URBANA,** lotado(a) na Secretaria de Educação, para ter exercício na EMEF "Vida Nova".
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de Novembro de 2016.

Publique-se ,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:A15AB6F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 420/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o requerimento de concessão de gratificação prevista no artigo 27 do PCCR referente à realização de curso de capacitação, objeto do processo Administrativo n.º 2.265/2016;
CONSIDERANDO que a(o) requerente juntou certificado de participação de curso de Formação Continuada, estando de acordo com a legislação municipal conforme disposto no §1º do artigo 27 da Lei 1.430/2010 (PCCR da Educação);
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) abaixo(a) mencionado(a) não apresentou todos os requisitos necessários para a concessão do beneficio em tela;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pedido de pagamento da Gratificação prevista no artigo 27 da Lei 1.430 (PCCR da Educação) a(o) servidor(a) **WALMAR DA NÓBREGA MACHADO,** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MAG II** , MAT. 2209.
Art. 2º - Registre-se a **NÃO** concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de Novembro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:64FBBFCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 421/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o requerimento de concessão de gratificação prevista no artigo 27 do PCCR referente à realização de curso de capacitação, objeto do processo Administrativo n.º 2.271/2016;
CONSIDERANDO que a(o) requerente juntou certificado de participação de curso de Formação Continuada, estando de acordo com a legislação municipal conforme disposto no §1º do artigo 27 da Lei 1.430/2010 (PCCR da Educação);
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) abaixo(a) mencionado(a) apresentou todos os requisitos necessários para a concessão do beneficio em tela;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de pagamento da Gratificação prevista no artigo 27 da Lei 1.430 (PCCR da Educação) a(o) servidor(a) **JOSEYSA ERIKA LIMA DOS SANTOS KILGOUR,** ocupante do cargo público efetivo de **SUPERVISORA ESCOLAR – ZONA RURAL** , MAT. 1439.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de Novembro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:F5B2388B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 422 / 2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.873/2016, publicado no Diário Oficial do Município em 12 de Fevereiro de 2016;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º 2.271/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR**, JOSEYSA ERIKA LIMA DOS SANTOS KILGOUR,** ocupante do cargo efetivo de **SUPERVISORA ESCOLAR – ZONA RURAL,** lotado(a) na Secretaria de Educação, para ter exercício nas Escolas da Zona Rural do Município de Pombal/Pb.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de Novembro de 2016

Publique-se ,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:9FAC1925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 423/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o requerimento de concessão de gratificação prevista no artigo 27 do PCCR referente à realização de curso de capacitação, objeto do processo Administrativo n.º 2.265/2016;
CONSIDERANDO que a(o) requerente juntou certificado de participação de curso de Formação Continuada, estando de acordo com a legislação municipal conforme disposto no §1º do artigo 27 da Lei 1.430/2010 (PCCR da Educação);
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) abaixo(a) mencionado(a) ***não*** apresentou todos os requisitos necessários para a concessão do beneficio em tela;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pedido de pagamento da Gratificação prevista no artigo 27 da Lei 1.430 (PCCR da Educação) a(o) servidor(a) **JOSÉ EUDES FERREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MAG II- HISTÓRIA** , MAT. 2210.
Art. 2º - Registre-se a **NÃO** concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de Novembro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:1EFB856C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 424/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 2.254/2016;
CONSIDERANDO o parecer FAVORÁVEL emanado pela Procuradoria Geral do Municipio, tendo em vista, que o servidor requerente apresentou os certificados que respeitam a legislação municipal, requisito para a aludida progressão;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.430/2010 – PCCR do Magistério.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, PROGRESSÃO VERTICAL (MUDANÇA DE CLASSE) para a **Classe D**, a servidora **ELIANA FERREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA de EDUCAÇÃO BÁSICA II - MAG II**, MAT. 0137.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual da servidora.
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de Novembro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:8F515B75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 425/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 2.263/2016;
CONSIDERANDO o parecer FAVORÁVEL emanado pela Procuradoria Geral do Municipio, tendo em vista, que o servidor requerente apresentou os certificados que respeitam a legislação municipal, requisito para a aludida progressão;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.430/2010 – PCCR do Magistério.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** PROGRESSÃO VERTICAL (MUDANÇA DE CLASSE) para a **Classe C**, a servidora **MARIA SUELANIA DE SOUSA,** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA de EDUCAÇÃO BÁSICA I - MAG I – ZONA**, MAT. 0325.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual da servidora.
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de Novembro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e

Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:725918E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 426/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 2.270/2016;
CONSIDERANDO o parecer FAVORÁVEL emanado pela Procuradoria Geral do Municipio, tendo em vista, que o servidor requerente apresentou os certificados que respeitam a legislação municipal, requisito para a aludida progressão;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.430/2010 – PCCR do Magistério.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** PROGRESSÃO VERTICAL (MUDANÇA DE CLASSE) para a **Classe D**, a servidora **DÉBORA FELINTO PEREIRA MOURA,** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA de EDUCAÇÃO BÁSICA II - MAG II**, MAT. 0127.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual da servidora.
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de Novembro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:C0E32DFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 427/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 2.258/2016;
CONSIDERANDO o parecer FAVORÁVEL emanado pela Procuradoria Geral do Municipio, tendo em vista, que o servidor requerente apresentou os certificados que respeitam a legislação municipal, requisito para a aludida progressão;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.430/2010 – PCCR do Magistério.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** PROGRESSÃO VERTICAL (MUDANÇA DE CLASSE) para a **Classe C**, o servidor **MARCELLO RODRIGUES FELIX,** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA de EDUCAÇÃO BÁSICA II - MAG II- MATEMÁTICA**, MAT. 2204.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual da servidora.
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de Novembro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:8A8756E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 428/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 2.199/2016;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.430/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** PROGRESSÃO HORIZONTAL (MUDANÇA DE REFERÊNCIA) para a **Referência IV**, a(o) servidor(a) **MARIA YLMA SANTANA DA COSTA,** ocupante do cargo público de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - MAG I**, MAT. 0341.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de Novembro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:7AFF2533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 429/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o requerimento de concessão de gratificação prevista no artigo 27 do PCCR referente à realização de curso de capacitação, objeto do processo Administrativo n.º 2.212/2016;
CONSIDERANDO que a(o) requerente juntou certificado de participação de curso de Formação Continuada, estando de acordo com a legislação municipal conforme disposto no §1º do artigo 27 da Lei 1.430/2010 (PCCR da Educação);
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) abaixo(a) mencionado(a) apresentou todos os requisitos necessários para a concessão do beneficio em tela;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** o pedido de pagamento da Gratificação prevista no artigo 27 da Lei 1.430 (PCCR da Educação) a(o) servidor(a) **BETANIA FELINTO DE ALMEIDA ARAÚJO,** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA AEE(ATENDIMENT EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)** , MAT. 2233.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de Novembro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:1E5F0F35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 430/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o requerimento de concessão de gratificação prevista no artigo 27 do PCCR referente à realização de curso de capacitação, objeto do processo Administrativo n.º 2.076/2016;
CONSIDERANDO que a(o) requerente juntou certificado de participação de curso de Formação Continuada, estando de acordo com a legislação municipal conforme disposto no §1º do artigo 27 da Lei 1.430/2010 (PCCR da Educação);
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) abaixo(a) mencionado(a) apresentou todos os requisitos necessários para a concessão do beneficio em tela;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** o pedido de pagamento da Gratificação prevista no artigo 27 da Lei 1.430 (PCCR da Educação) a(o) servidor(a) **FRANCIMALBA BANDEIRA DE SOUSA FERNANDES,** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA MAG II - LIBRAS** , MAT. 0741.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de Novembro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:F01819D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 431/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o requerimento de concessão de gratificação prevista no artigo 27 do PCCR referente à realização de curso de capacitação, objeto do processo Administrativo n.º 2.210/2016;
CONSIDERANDO que a(o) requerente juntou certificado de participação de curso de Formação Continuada, estando de acordo com a legislação municipal conforme disposto no §1º do artigo 27 da Lei 1.430/2010 (PCCR da Educação);
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) abaixo(a) mencionado(a) apresentou todos os requisitos necessários para a concessão do beneficio em tela;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** o pedido de pagamento da Gratificação prevista no artigo 27 da Lei 1.430 (PCCR da Educação) a(o) servidor(a) **VANUSA DE MELO BANDEIRA,** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA DE AEE(ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)** , MAT. 2281.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de Novembro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:AD5310C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 432/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o requerimento de concessão de gratificação prevista no artigo 27 do PCCR referente à realização de curso de capacitação, objeto do processo Administrativo n.º 2.223/2016;
CONSIDERANDO que a(o) requerente juntou certificado de participação de curso de Formação Continuada, estando de acordo com a legislação municipal conforme disposto no §1º do artigo 27 da Lei 1.430/2010 (PCCR da Educação);
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) abaixo(a) mencionado(a) não apresentou todos os requisitos necessários para a concessão do beneficio em tela;

RESOLVE:

Art. 1º - **INDEFERIR,** o pedido de pagamento da Gratificação prevista no artigo 27 da Lei 1.430 (PCCR da Educação) a(o) servidor(a) **FRANCINALDA DE SOUSA ALMEIDA,** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA AEE(ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)** , MAT. 1770.
Art. 2º - Registre-se a **NÃO** concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de Novembro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:152A869E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 433/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o requerimento de concessão de gratificação prevista no artigo 27 do PCCR referente à realização de curso de capacitação, objeto do processo Administrativo n.º 2.212/2016;
CONSIDERANDO que a(o) requerente juntou certificado de participação de curso de Formação Continuada, estando de acordo com a legislação municipal conforme disposto no §1º do artigo 27 da Lei 1.430/2010 (PCCR da Educação);
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) abaixo(a) mencionado(a) apresentou todos os requisitos necessários para a concessão do beneficio em tela;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** o pedido de pagamento da Gratificação prevista no artigo 27 da Lei 1.430 (PCCR da Educação) a(o) servidor(a) **RONILDA FERNANDES DE ALMEIDA,** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)** , MAT. 2280.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de Novembro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:4E8B8A7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 434/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o requerimento de concessão de gratificação prevista no artigo 27 do PCCR referente à realização de curso de capacitação, objeto do processo Administrativo n.º 2.213/2016;
CONSIDERANDO que a(o) requerente juntou certificado de participação de curso de Formação Continuada, estando de acordo com a legislação municipal conforme disposto no §1º do artigo 27 da Lei 1.430/2010 (PCCR da Educação);
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) abaixo(a) mencionado(a) apresentou todos os requisitos necessários para a concessão do beneficio em tela;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** o pedido de pagamento da Gratificação prevista no artigo 27 da Lei 1.430 (PCCR da Educação) a(o) servidor(a) **SAYONARAH FREIRE VIEIRA BEZERRA,** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)** , MAT. 2234.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de Novembro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:552840F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 435/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o requerimento de concessão de gratificação prevista no artigo 27 do PCCR referente à realização de curso de capacitação, objeto do processo Administrativo n.º 2.208/2016;
CONSIDERANDO que a(o) requerente juntou certificado de participação de curso de Formação Continuada, estando de acordo com a legislação municipal conforme disposto no §1º do artigo 27 da Lei 1.430/2010 (PCCR da Educação);
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) abaixo(a) mencionado(a) apresentou todos os requisitos necessários para a concessão do beneficio em tela;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** o pedido de pagamento da Gratificação prevista no artigo 27 da Lei 1.430 (PCCR da Educação) a(o) servidor(a) **ADEILMA DE FRANÇA SOUZA,** ocupante do cargo público efetivo de **PSICOPEDAGOGA** , MAT. 2216.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de Novembro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:47BE6279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 436/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 2.086/2016;
CONSIDERANDO o parecer FAVORÁVEL emanado pela Procuradoria Geral do Municipio, tendo em vista, que o servidor requerente apresentou os certificados que respeitam a legislação municipal, requisito para a aludida progressão;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.430/2010 – PCCR do Magistério.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** PROGRESSÃO VERTICAL (MUDANÇA DE CLASSE) para a **Classe D**, a servidora **MARIA DE FÁTIMA FERNANDES,** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)**, MAT. 2278.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual da servidora.
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de Novembro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:F1423F1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 437/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no requerimento administrativo de n.º 2.005/2016;

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio – PGM.

CONSIDERANDO o PEDIDO DE PROPORCIONAIS, requerido pela servidora, em virtude de EXONERAÇÃO, *a pedido*, fato ocorrido em 10 de Outubro de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** a **Srª. ARIADNE DE BARROS CARVALHO**, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **AGENTE DE ZOONOSES,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Pombal, o pagamento de **13° salário** e **Férias Proporcionais** referentes ao período laborado.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no(s) art. 66 e 112 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 24 de Novembro de 2016.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Mat.:089-3

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:E981DA92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 438/2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação da escala de férias, enviado pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS dos servidores abaixo identificados.
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionados, devendo os mesmos usufruir o benefício no período de 01 a 30 de Novembro de 2016.
§1º Entrarão em gozo de férias, os neste período os servidores abaixo mencionados.
Iracema da Silva Farias, Técnica em Enfermagem, Mat.: 0023;
Dilma dos Santos Pinheiro de Sousa, Técnico em Enfermagem, Mat.: 0776;
Maria Luciene de Sousa Barbosa, Atendente de Enfermagem, Mat.: 0045;
Wilza Onias Alves Drumond, Odontóloga, Mat.: 0061;
Renata Raquel Formiga de Queiroga, Psicóloga, Mat.:;
Thiago Melo Fragoso Formiga, Odontólogo, Mat.: 0752;
Mércia Maria de Sousa, Técnica em Enfermagem, Mat.: 0794;
Gilbermar Lira de Medeiros, Enfermeiro , Mat.:;
Helena Karoline Arruda Guedes, Enfermeira, Mat.:;
Francisca Lúcia Souto do Nascimento, Auxiliar de Serviços Gerais, Mat.: 1268;
José Dimas da Silva Alencar, Motorista, Mat.: 1187;
Hildevaldo Onias de Sousa, Guarda Municipal, Mat.: ;
Rogerlandia Nóbrega de Almeida, Técnica em Enfermagem, Mat.: 0770;
Genaldo Ferreira Dantas, Motorista, Mat.: 0722;
Helga Bezerra Dantas, Odontóloga, Mat.: 0821;
Demóstenes da Silva Brasileiro, Motorista, Mat.: 0013;
Jordany Ramalho Silveira Farias, Farmacêutica, Mat.: ;
Alberto Fernandes dos Santos, Fiscal Sanitário, Mat.: 0721.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Novembro de 2016.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 25 de Novembro de 2016.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Mat.: 089-3

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:19096A90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 439/2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS dos servidores abaixo identificados.
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelos servidores abaixo mencionados, devendo os mesmos usufruir o beneficio no período de 01 a 30 de Novembro de 2016.
§1º Entrarão em gozo de férias, neste período os servidores das Diversas Secretarias Municipais abaixo mencionados.
Jeanne Mendes Grangeiro de Sousa, Guarda Municipal, Mat.: 0713;
Geovania Caetano Lacerda de Sá, Auxiliar de Serviços Gerais, Mat.: 0237;
Rubens Ferreira Dantas Neto, Agente de Trânsito, Mat.: 0629;
Maria do Socorro dos Santos, Auxiliar de Serviços Gerais, Mat.: 0426;
José Marcelino de Sousa Neto, Auxiliar de Serviços Gerais, Mat.: 0730;
Yslley Kennedy Soares Nogueira, Coveiro, Mat.: 1553;
Lindaecio Pereira de Andrade, Agente de Trânsito, Mat.: 2007;
Arthur José Bandeira Formiga, Agente de Trânsito, Mat.: 2006;
Francisco Ferreira de Assis Neto, Operário, Mat.: 1682;
Emerson José Ferreira de Sousa, Guarda Municipal, Mat.: 1490;
Thereza D'avila Costa Fernandes, Psicóloga, Mat.: 1503;
Valdeci Alves Barbosa, Motorista, Mat.:0478;
Vandelson Lima Lopes, Operador de Equipamentos, Mat.: 1546;
Adenilma França da Costa, Agente de Limpeza Urbana, Mat.: 0060;
Ademilton Pereira de Medeiros, Professor Mag I, Mat.: 0084;
Luciana Cruz Alves de Lima, Auxiliar de Serviços Gerais, Mat.: 1860;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Novembro de 2016.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 25 de Novembro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Mat.: 089-3

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:8FE5B2F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 440/2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação da escala de férias, enviado pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS dos servidores abaixo identificados.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionados, devendo os mesmos usufruir o benefício no período de 01 a 30 de Novembro de 2016.
§1º Entrarão em gozo de férias, os neste período os servidores abaixo mencionados.
Jader Santana Formiga, Agente Comunitário de Saúde, Mat.: 267;
Lindimaria da Silva Araújo, Agente Comunitário de Saúde, Mat.: 739;
Maria de Fátima da Silva Bezerra, Agente Comunitário de Saúde, Mat.: 101;
Maria de Fátima Rodrigues Alves, Agente Com. de Saúde, Mat.: 102;
Maria do Céu Lima da Silva, Agente Com. de Saúde, Mat.: 103;
Sergiana Azevedo da Silva, Agente Com. de Saúde, Mat.: 125;
Taise Andrea Monteiro de Lima, Agente Comunitário de Saúde, Mat.: 1275;
Zenilda Pereira da Nóbrega, Agente de Comunitário de Saúde, Mat.: 127.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Novembro de 2016.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 25 de Novembro de 2016.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Mat.: 089-3

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:40E73A06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 443/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 2.356/2016;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.430/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** PROGRESSÃO HORIZONTAL (MUDANÇA DE REFERÊNCIA) para a **Referência III**, a(o) servidor(a) **NYEDJA DA COSTA FERNANDES LOURENÇO,** ocupante do cargo público de **SUPERVISORA EDUCACIONAL**, MAT. 0350.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de Novembro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:3B2566B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 444 / 2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.854/2015, publicado no Diário Oficial do Município em 02 de Dezembro de 2015;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º 2.352/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR**, MARIA PATRÍCIA DA COSTA ALMEIDA,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na Secretaria de Educação, para ter exercício na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de Dezembro de 2016

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:56E281FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 445 / 2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para

provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.873/2016, publicado no Diário Oficial do Município em 12 de Fevereiro de 2016;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º 2.392/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR**, WALMAR DA NÓBREGA MACHADO,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR de HISTÓRIA - MAG II,** lotado(a) na Secretaria de Educação, para ter exercício na EMEF Decisão.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de Novembro de 2016

Publique-se ,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:A01B6E84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 446 / 2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.542/2015, publicado no Diário Oficial do Município em 07 de Março de 2016;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º 2.391/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR**, RODRIGO JOSÉ DE MELO,** ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL,** lotado(a) na Secretaria de Administração, para ter exercício no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de Março de 2016

Publique-se ,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:DCBD4A86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 447 / 2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.557/2012 publicado no Diário Oficial do Município em 02 de Maio de 2012;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º 2.351/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR**, ALINALBA CARNEIRO TARGINO,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na Secretaria de Educação, para ter exercício na Creche Margarida Pereira da Silva.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de Novembro de 2016

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:449FEDA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 448 / 2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.867/2016, publicado no Diário Oficial do Município em 18 de Janeiro de 2016;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º 2.351/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR**, MARIA UBERLANDIA ALMEIDA SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na Secretaria de Educação, para ter exercício na EMEF Decisão.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de Novembro de 2016

Publique-se ,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:C82737D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 449 / 2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.819/2015, publicado no Diário Oficial do Município em 28 de Maio de 2015;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º 2.354/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR**, MARTA LOPES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** lotado(a) na Secretaria de Trabalho e Ação Social, para ter exercício no Núcleo de Apoio a Criança e ao Adolescente de Pombal -- NACAP.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de Novembro de 2016

Publique-se ,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:BF78FAFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 450 / 2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.557/2012, publicado no Diário Oficial do Município em 02 de Maio de 2012.
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º 2.353/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação social;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR**, IVANEIDE BATISTA ALVES DE MEDEIROS,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na Secretaria de Trabalho e Ação Social, para ter exercício no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de Novembro de 2016

Publique-se ,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:D87B9837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 451 / 2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.683/2013, publicado no Diário Oficial do Município em 22 de Julho de 2013;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º 2.355/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR**, ALMIR DA NÓBREGA SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na Secretaria de Educação, para ter exercício na EMEF Decisão..
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de Novembro de 2016

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:7AC9A0A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 452 / 2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.880/2016, publicado no Diário Oficial do Município em 29 de Fevereiro de 2016;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º 2.359/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR**, HERILÂNIA BANDEIRA DE ARAÚJO,** ocupante do cargo efetivo de **TECNICA EM ENFERMAGEM,** lotado(a) na Secretaria de SAÚDE, para ter exercício na Policlínica "Dr. Avelino Elias de Queiroga".
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de Novembro de 2016

Publique-se ,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:49C8DE71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 453 / 2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.557/2012, publicado no Diário Oficial do Município em 30 de Abril de 2012;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º 2.372/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR**, JOCELMA GOMES ALMEIDA,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na Secretaria de Educação, para ter exercício na EMEF Decisão.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de Novembro de 2016

Publique-se ,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:102CA9C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 454/ 2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.886/2016, publicado no Diário Oficial do Município em 11 de Abril de 2016;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º 2.349/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR**, JOAMA CARLA DA NÓBREGA SOUSA,** ocupante do cargo efetivo de **MONITORA DE CRECHE,** lotado(a) na Secretaria de Educação, para ter exercício na Creche Municipal Margarida Pereira da Silva.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de Novembro de 2016

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:94F6F429

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 455/ 2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.886/2016, publicado no Diário Oficial do Município em 11 de Abril de 2016;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º 2.348/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR**, ILIVANIA RODRIGUES DE LIMA COSTA,** ocupante do cargo efetivo de **MONITORA DE CRECHE,** lotado(a) na Secretaria de Educação, para ter exercício na Creche Municipal Margarida Pereira da Silva.
Art. 2º-Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de Novembro de 2016

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:F0057F82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 456/ 2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.872/2016, publicado no Diário Oficial do Município em 12 de Fevereiro de 2016;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º 2.314/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR**, LOURRAN NUNES BRASILEIRO,** ocupante do cargo efetivo de **RECEPCIONISTA,** lotado(a) na Secretaria de Saúde, para ter exercício na Unidade de Saúde da Família "Severino de Sousa Silva" – PSF VI – Nova Vida.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de Novembro de 2016

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:EBB62B02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 457/ 2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.886/2016, publicado no Diário Oficial do Município em 11 de Abril de 2016;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º 2.322/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR**, APARECIDA LOURENÇO FORMIGA SANTANA,** ocupante do cargo efetivo de **CUIDADORA,** lotado(a) na Secretaria de Educação, para ter exercício na EMEF Psicólogo Gilmar Pereira Trigueiro.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de Novembro de 2016

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:227D2EB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 458/ 2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.759/2014, publicado no Diário Oficial do Município em 17 de Junho de 2014;

CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º 2.377/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR**, JUCILEIDE LEITE CAETANO,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na Secretaria de Educação, para ter exercício na Secretaria de Educação.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de Novembro de 2016

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:2A03446A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 459/ 2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.886/2016, publicado no Diário Oficial do Município em 11 de Abril de 2016;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º 2.375/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR**, ANNA LAMARA FORMIGA ALMEIDA,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE MONITOR DE CRECHE,** lotado(a) na Secretaria de Educação, para ter exercício na Creche Municipal Margarida Pereira da Silva.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de Novembro de 2016

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:B0295072

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 460/ 2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.886/2016, publicado no Diário Oficial do Município em 11 de Abril de 2016;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º 1.280/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR**, MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA 40H,** lotado(a) na Secretaria de Saúde, para ter exercício no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de Novembro de 2016

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:5AC643F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 461/ 2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.557/2012, publicado no Diário Oficial do Município em 02 de Maio de 2012;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º 2.382/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR**, FRANCISCO JOHN KAIO DE MELO,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na Secretaria de Educação, para ter exercício na Creche Municipal Margarida Pereira da Silva.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de Novembro de 2016

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:35F4D20C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 462/ 2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.819/2015, publicado no Diário Oficial do Município em 28 de Maio de 2015;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º 2.383/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR**, MARIA DO SOCORRO SANTANA DE SOUSA,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na Secretaria de Educação, para ter exercício na Creche Municipal Margarida Pereira da Silva.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de Novembro de 2016

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:5667BA42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 464/ 2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.886/2016, publicado no Diário Oficial do Município em 11 de Abril de 2016;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º 2.376/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR**, ANNE KATHERINE MARTINS DE ARAÚJO,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE MONITOR DE CRECHE,** lotado(a) na Secretaria de Educação, para ter exercício na Creche Municipal Ivanil Salgado de Assis.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de Novembro de 2016

Publique-se ,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:270AC1C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 465/ 2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.780/2014, publicado no Diário Oficial do Município em 10 de Outubro de 2014;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º 2.345/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR**, TACYLA MAYANE MEDEIROS DIAS DE ARAÚJO,** ocupante do cargo efetivo de **ODONTÓLOGA,** lotado(a) na Secretaria de Saúde, para ter exercício na Unidade de PSF do Bairro Petrópolis.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de Novembro de 2016

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:D47BAF1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 466/ 2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.683/2013, publicado no Diário Oficial do Município em 23 de Julho de 2013;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º 2.834/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR**, RITA JULIA DE SOUSA CABRAL,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na Secretaria de Trabalho e Ação Social, para ter exercício na Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de Novembro de 2016

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:83F5ADB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 467/ 2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pela Portaria GP n.º 0155/2006, publicado no Diário Oficial do Município em 05 de Abril de 2016;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º 2.360/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR**, MARIA CLIDINEIDE DA SILVA CARLOS,** ocupante do cargo efetivo de **TECNICA EM ENFERMAGEM,** lotado(a) na Secretaria de Saúde, para ter exercício na Unidade de Saúde de Várzea Comprida dos Oliveiras – Zona Rural deste Município.
Art. 2º-Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de Novembro de 2016

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:087587E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 468/ 2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.867/2016, publicado no Diário Oficial do Município em 18 de Janeiro de 2016;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º _____/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR**, ALZIRA LAISSE FERREIRA DE LIMA,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotado(a) na Secretaria de Trabalho e Ação Social, para ter exercício na Secretaria de Trabalho e Ação Social.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de Novembro de 2016

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:38E236CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 469/ 2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a anuência da Secretaria de Saúde, a qual o servidor desenvolvia as suas atividades anteriormente;
CONSIDERANDO a necessidade e a supremacia do interesse público diante da reabertura da Cozinha Comunitária;
CONSIDERANDO por fim, o que dispõe o artigo 43-A da Lei n.º 717/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, ***a pedido,*** o(a) Servidor(a) **ANDREZA MENDES FERREIRA**, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRAÇÃO**, Mat.: 0800, atualmente prestando serviço no Departamento de Finanças da Saúde, para a partir desta data, desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração, servindo de título a presente portaria.
Art. 2º - Registre-se a decisão no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de Novembro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:B72195E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 470/ 2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.872/2016, publicado no Diário Oficial do Município em 12 de Fevereiro de 2016;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º _____/2016 oriundo da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR**, EVEN MONALLISA DE OLIVEIRA BANDEIRA,** ocupante do cargo efetivo de **RECEPCIONISTA,** lotado(a) na Procuradoria geral do Munícipio, para ter exercício na Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de Novembro de 2016

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:C738EAA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMP N.º 139/2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 23, inciso IV da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam exonerados por força desta Portaria, OS **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**, detentores dos cargos DS – Direção Superior.
§1º O disposto no *caput* deste artigo, não se aplica aos Secretários de **Finanças, de Saúde, de Infraestrutura e Procuradoria Geral** que somente serão exonerados no final do presente mês e ano.
Art. 2º. Ficam também exonerados, por força desta Portaria, os **Diretores e Diretores Adjuntos** das Creches e Escolas Municipais.
Art. 3º. Os servidores efetivos que estejam nomeados em cargos de provimento em comissão, mencionados acima, deverão apresentar-se imediatamente no setor de origem.
Art. 4°. Para fins de continuidade dos serviços públicos os servidores vinculados ao quadro efetivo de pessoal, permanecerão no exercício pleno de suas atribuições, respondendo pelo expediente, até a nomeação dos titulares;
Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Dezembro de 2016.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de Dezembro de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional de Pombal

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:5536D017

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2016

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Considerando o trágico acidente automobilístico que vitimou a jovem **ISADORA GOUVEIA MELO** e o assassinato do jovem **FELIPE MARQUES DE BRITO FARIAS;**

1rt. 2° - Decreta luto oficial por 01(hum) dia no município de Soledade;

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselma de Lourdes Avelino Cordeiro
Código Identificador:38206B1E



